



| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL<br><b>CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM</b> |                 |  |
|--|-----------------|--|
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA   | E S P É C I E   | C O N T R O L E  |
| Protocolo Nº 8d16a655 /<br>19/05/2025                            | ( x ) RESOLUÇÃO | Nº 2 / 2022  |
| DATA: 03/08/2022   |                 | LIDO E APROVADO NA<br>SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA<br><br>/ / |
| <b>PROTOCOLISTA</b>  |                 |  |
| <b>Autoria: Ver. William Meira</b>                               |                 |  |

“Altera a redação do inciso V, Art. 44 e acresce alíneas no Art. 48-A, da Resolução nº 090, de 25/05/2022 (Regimento Interno).”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso V, Artigo 44, da Resolução nº 090/2020 (Regimento Interno), que passa ter a seguinte redação:

Art. 44....

V - Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Idoso e Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 2º Acresce alíneas ao Art. 48-A, da Resolução nº 090/2020 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

. Art. 48-A - Compete a Comissão de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente, Idoso e Portadores de Necessidades Especiais, opinar nas matérias relacionadas a:

j acompanhamento e apoio das políticas e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa portadora de necessidades especiais;

k) articulação de parcerias entre os Poderes Legislativo e Executivo e sociedade civil para a promoção de ações em defesa dos direitos da pessoa portadora de necessidades especiais,

l) promoção e divulgação de programas e ações que garantam à pessoa





com deficiência o acesso a todos os sistemas e serviços regulares;  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. William Meira  
Vereador(a) - PSDB

Ver. Ademir Peteca  
Vereador(a) -  
REPUBLICANOS

Ver. William Meira  
Vereador(a) - PSDB

03 de Agosto de 2022

